

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2025.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 31/07/2025 à 20/08/2025. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h30min do dia 20 de agosto de 2025, na Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@coronelezequiel.rn.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar para atender a demanda do PNAE deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
01	ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	49	R\$ 7,17	R\$ 351,33
02	BANANA PACOVAN – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	UND	6160	R\$ 1,53	R\$ 9.424,80
03	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	423	R\$ 6,30	R\$ 2.664,90
04	CEBOLA – 1a QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de	KG	383	R\$ 8,30	R\$ 3.178,90



	sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.				
05	CEBOLINHA VERDE - Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas.	MAÇO	190	R\$ 6,23	R\$ 1.183,70
06	CENOURA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	193	R\$ 8,63	R\$ 1.665,59
07	COENTRO -1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliza classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	MAÇO	287	R\$ 6,73	R\$ 1.931,51
08	FARINHA DE MANDIOCA – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	86	R\$ 7,87	R\$ 676,82
09	FEIJÃO MACASSAR : Feijão, tipo macassar, tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	KG	79	R\$ 13,03	R\$ 1.029,37
10	LARANJA PERA – 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas, com casca fina. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas.	KG	553	R\$ 6,74	R\$ 3.727,22
11	MACAXEIRA - Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	308	R\$ 6,28	R\$ 1.934,24
12	MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
13	MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração niformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	620	R\$ 5,95	R\$ 3.689,00



14	MELÃO ESPANHOL - 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas.	KG	260	R\$ 7,28	R\$ 1.892,80
15	PIMENTÃO VERDE - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	249	R\$ 9,07	R\$ 2.258,43
16	POLPA DE ACEROLA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	144	R\$ 12,75	R\$ 1.836,00
17	POLPA DE GOIABA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA e Alvará Sanitário.	KG	144	R\$ 12,48	R\$ 1.797,12
18	POLPA DE MANGA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA e Alvará Sanitário.	KG	126	R\$ 13,34	R\$ 1.680,84
19	POLPA DE MARACUJÁ -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA e Alvará Sanitário.	KG	126	R\$ 26,08	R\$ 3.286,08
20	TOMATE – in natura, sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra, livre de pragas. Produto inteiro sem lesões de origem física ou mecânica , oriunda de manuseio ou transporte.	KG	318	R\$ 10,82	R\$ 3.440,76
21	REPOLHO BRANCO -Descrição: Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. Fresco, com tamanho uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto.	KG	23	R\$ 7,68	R\$ 176,64

1.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE 06/2020, Art. 31, §4º).

1.3. A execução do fornecimento proveniente da presente chamada pública observará ainda as regras contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta de recursos provenientes do município de Coronel Ezequiel/RN, consignados no orçamento:

06.001.12.361.0008.2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE FUNDAMENTAL

06.001.12.365.0008.2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PRÉ-ESCOLA

06.001.12.365.0008.2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE INFANTIL

06.001.12.366.0008.2028 – Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II-C);

3.1.1.1.4. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

3.1.1.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV).

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.2.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.2.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO II-B);

3.1.2.1.4. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

3.1.2.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.1.3.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.1.3.1.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.3.1.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (ANEXO II-A);

3.1.3.1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);

3.1.3.1.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

3.1.3.1.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos em anexo.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado na imprensa oficial do município, e os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

5.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

5.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar (Redação dada pela Lei nº 14.660/2023), não havendo prioridade entre estes;

5.3.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais

de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e os grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar (Redação dada pela Lei nº 14.660/2023), aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

5.3.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e de mulheres da agricultura familiar (Redação dada pela Lei nº 14.660/2023), em referência ao disposto no § 2º inciso I, do artigo 35, da Resolução nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e de mulheres da agricultura familiar (Redação dada pela Lei nº 14.660/2023), conforme identificação na(s) DAP(s).

5.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.3.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.3.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 5.1. e 5.2.

5.5. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido (Redação dada pela Lei nº 14.660/2023).

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Após a homologação do resultado desta Chamada Pública e a formalização da contratação do fornecedor, este deverá realizar a entrega semanalmente dos gêneros alimentícios, às segundas-feiras, até as 09:00 horas, no Depósito da Merenda Escolar indicado pelo setor responsável. Na ocasião, será realizada a conferência para atestar a conformidade em relação às especificações e a qualidade dos produtos entregues.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária ou transferência bancária eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município (<https://coronelezequiel.rn.gov.br>), e na forma de mural em local público de ampla circulação, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução nº 6, de 8 de maio de

2020.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

8.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

8.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$
 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

8.5. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.6. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

8.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.7.2. ANEXO II-A - Modelo de Projeto de Venda - Grupos Formais;

8.7.3. ANEXO II-B - Modelo de projeto de venda - Grupos Informais;

8.7.4. ANEXO II-C - Modelo de projeto de venda - Fornecedores Individuais;

8.7.5. ANEXO III - Modelo de Declaração de Produção Própria - Grupos Informais ou Fornecedores Individuais;

8.7.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Produção Própria - Grupos Formais;

8.7.7. ANEXO V - Modelo de Declaração de Controle do Limite de Venda (Grupos Formais);

8.7.8. ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de julho de 2025.

Elizete Dantas da Silva Farias
Secretária Municipal de Educação

Thales Watson Farias de Azevedo
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. Do Objeto:

1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO.

2. Das Especificações, Quantidades e valores médios estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	ALFACE AMERICANO - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	49	R\$ 7,17	R\$ 351,33
2	BANANA PACOVAN – 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	UND	6160	R\$ 1,53	R\$ 9.424,80
3	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	423	R\$ 6,30	R\$ 2.664,90
4	CEBOLA – 1a QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	KG	383	R\$ 8,30	R\$ 3.178,90
5	CEBOLINHA VERDE - Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas.	MAÇO	190	R\$ 6,23	R\$ 1.183,70
6	CENOURA – 1a QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	193	R\$ 8,63	R\$ 1.665,59
7	COENTRO -1ª qualidade e tamanho médio. Hortaliça classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	MAÇO	287	R\$ 6,73	R\$ 1.931,51
8	FARINHA DE MANDIOCA – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	86	R\$ 7,87	R\$ 676,82
9	FEIJÃO MACASSAR : Feijão, tipo macassar, tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros e selecionados, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico.	KG	79	R\$ 13,03	R\$ 1.029,37

	Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.				
10	LARANJA PERA – 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas, com casca fina. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas.	KG	553	R\$ 6,74	R\$ 3.727,22
11	MACAXEIRA - Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	308	R\$ 6,28	R\$ 1.934,24
12	MAMÃO FORMOSA – 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
13	MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração niformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	620	R\$ 5,95	R\$ 3.689,00
14	MELÃO ESPANHOL - 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas.	KG	260	R\$ 7,28	R\$ 1.892,80
15	PIMENTÃO VERDE - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	249	R\$ 9,07	R\$ 2.258,43
16	POLPA DE ACEROLA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	144	R\$ 12,75	R\$ 1.836,00
17	POLPA DE GOIABA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA e Alvará Sanitário.	KG	144	R\$ 12,48	R\$ 1.797,12
18	POLPA DE MANGA -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA e Alvará Sanitário.	KG	126	R\$ 13,34	R\$ 1.680,84
19	POLPA DE MARACUJÁ -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01kg acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA e Alvará Sanitário.	KG	126	R\$ 26,08	R\$ 3.286,08
20	TOMATE – in natura, sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra, livre de pragas. Produto integro sem lesões de origem física ou mecânica , oriunda de manuseio ou transporte.	KG	318	R\$ 10,82	R\$ 3.440,76
21	REPOLHO BRANCO -Descrição: Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. Fresco, com tamanho uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto.	KG	23	R\$ 7,68	R\$ 176,64

3. Das Especificações do Objeto:

3.1 - Trata o presente termo, sobre o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO.

4. Do Valor Total Estimado das Aquisições:

4.1 – R\$ 49.740,05 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais e cinco centavos)

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo licitatório, elaborado com base em orçamentos pesquisados em comércios do ramo pertinente, através de pesquisa mercadológica.

5. Da Justificativa:

5.1 - Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2025, conforme preceitua a legislação vigente.

6. Do Prazo de execução:

6.1 – Conforme calendário

7. Da Adjudicação:

7.1 – Por Item.

8. Dos Critérios de Aceitabilidade das Propostas:

8.1

- a) Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor;
- b) Os preços deverão ser cotados em real;
- c) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos; e,
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação dos lances finais de menor valor ofertados.

9. Da Classificação Orçamentária:

06.001.12.361.0008.2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE FUNDAMENTAL

06.001.12.365.0008.2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PRÉ-ESCOLA

06.001.12.365.0008.2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE INFANTIL

06.001.12.366.0008.2028 – Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

10. Do Local e condições de execução do(s) Objeto(s) Licitado:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente nas Escolas Municipais, conforme especificações e solicitação do Departamento da Merenda Escolar do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição, na qual se atestará o seu recebimento.

11. Da Unidade Fiscalizadora:

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

12. Das Obrigações:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) a contratada se responsabilizará por quaisquer danos que venham a ser causada a PREFEITURA

MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL ocasionado por seus empregados, durante a vigência do presente contrato e após o término deste, caso seja comprovado que o dano foi ocasionado na duração deste contrato;

- b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- g) guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis.
- f) guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13. Das Penalidades:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de julho de 2025.

Elizete Dantas da Silva Farias
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II-A - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência corrente		11. Conta nº da conta-corrente	
Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:

ANEXO II-B - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail:

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



ANEXO II-C - MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:
---------------	--------------------------------------	------



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025)

Eu, _____, CPF nº _____
e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome
são oriundos de produção própria.

_____, ____ de _____ de 2025.
(Local e Data)

(Assinatura)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
e DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, ____ de _____ de 2025.
(Local e Data)

(Assinatura)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE VENDA
(GRUPOS FORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/
ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,

CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____,

neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____,

nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____ de _____ de 2025.
(Local e Data)

(Assinatura)

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, aqui representada pelo Prefeito, o Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, portador do CPF nº _____, residente na _____,

doravante denominado **CONTRATANTE**; e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar para atender a demanda do PNAE deste município, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
Valor total do contrato: R\$					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.001.12.361.0008.2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE FUNDAMENTAL

06.001.12.365.0008.2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PRÉ-ESCOLA

06.001.12.365.0008.2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE INFANTIL

06.001.12.366.0008.2028 – Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O prazo de vigência da contratação será de **até 31 de dezembro de 2025**, contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca do município de Santa Cruz/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel/RN, em _de _____de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
EZEQUIEL/RN CNPJ nº 08.158.669/0001-18
CONTRATANTE

Representante legal do(a) CONTRATADO(A)
CPF/CNPJ nº _____
CONTRATADO(A)